

## EDITAL Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

### “PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC - DA FHEMIG”

A **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG**, torna público, de acordo com a legislação vigente, que estão abertas no período de 10 a 23 de fevereiro de 2015 as inscrições para preenchimento de 10 (dez) bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG**, em conformidade com suas instruções disponíveis no site [http://www.fapemig.br/wp-content/uploads/2014/01/PIBIC\\_2.pdf](http://www.fapemig.br/wp-content/uploads/2014/01/PIBIC_2.pdf)

#### 1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de investigação científica e tecnológica desenvolvidas por pesquisadores da FHEMIG, através da distribuição de cotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica concedidas pela FAPEMIG.

#### 2. DAS BOLSAS

Para esse processo, a FAPEMIG disponibilizará 10 (dez) bolsas de estudo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para cada bolsa, pagos durante 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o número de 02 (duas) bolsas por orientador selecionado.

#### 3. DOS CANDIDATOS

##### 3.1. Orientadores Candidatos a Bolsas do PIBIC

Para se candidatar às bolsas do PIBIC previstas neste edital, o orientador interessado deverá:

- a. Estar cadastrado no LATTES/CNPq.
- b. Não ter atualmente sob sua orientação, 2 (dois) ou mais alunos bolsistas da FAPEMIG na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- c. Ter experiência comprovada na área de pesquisa.
- d. Manter vínculo permanente com a FHEMIG durante todo o período de vigência da bolsa e vinculação direta com projeto de pesquisa de interesse da instituição.
- e. Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido pelo(s) aluno(s) bolsista(s) e indicar o(s) mesmo(s) dentre aqueles aprovados no processo seletivo previsto neste Edital.
- f. Assumir compromisso institucional com a orientação do(s) aluno (s) bolsista(s).
- g. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do aluno bolsista.
- h. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve a participação efetiva do aluno bolsista.
- i. Solicitar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) / Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE) o cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno bolsista que estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.

- j. Informar imediatamente à GEP / DIGEPE sobre qualquer alteração na relação e compromisso do aluno bolsista, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno bolsista que descumprir as atividades previstas no seu plano de trabalho.
- k. Não possuir pendências junto à GEP / DIGEPE referentes aos relatórios de pesquisas anteriormente contempladas no PIBIC-FHEMIG.
- l. Indicar no ato da inscrição a quantidade de bolsas pretendidas, sendo esta limitada a 2 (duas) por Pesquisador / Orientador.
- m. Participar de encontro anual de Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, a ser promovido pela GEP / DIGEPE, para divulgar os resultados dos trabalhos dos alunos.

### **3.2. Alunos de Graduação Candidatos a Bolsistas**

São requisitos imprescindíveis ao candidato a bolsista para participar da seleção prevista neste Edital:

- a. Comprovação de estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior conveniada com a FHEMIG;
- b. Tenha concluído no mínimo 02 (dois) semestres do curso no qual esteja matriculado;
- c. Tenha rendimento acadêmico médio superior a 80% (oitenta por cento);
- d. Não acumule bolsas desta ou de outras instituições, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e. Residir na cidade onde realiza o curso de graduação, ou no máximo até 100 (cem) quilômetros de distância desta.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, 2º Andar, sala 231, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, na Gerência de Ensino e Pesquisa / DIGEPE – Diretoria de Gestão de Pessoas, na Administração Central da FHEMIG, entre 10 e 23 de fevereiro de 2015, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

### **4.1. No ato da inscrição o candidato a orientador do PIBIC deverá entregar impresso:**

- a) *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes/CNPq e atualizado a partir últimos 6 (seis) meses;
- b) Comprovante de vínculo trabalhista com a FHEMIG;
- c) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido, obrigatoriamente, em Unidade Administrativa ou Hospitalar da FHEMIG;
- d) Comprovante de fontes de recursos que assegurem a execução do projeto proposto;
- e) Declaração de que não possui, sob sua orientação, mais de 02 (dois) alunos bolsistas na modalidade de iniciação científica da FAPEMIG;
- f) Declaração de que assume compromisso institucional com a orientação do(s) aluno(s) bolsista(s);
- g) Plano de trabalho para o(s) aluno(s) bolsista(s).

**4.2. No ato da inscrição o aluno candidato à bolsa deverá entregar, de forma impressa:**

- a) Cópia simples do histórico escolar atualizado a partir dos últimos 2 (dois) meses;
- b) Cópia simples do documento de identidade e CPF;
- c) Declaração que não acumula bolsas de estudo e que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.

**5. DA SELEÇÃO**

**5.1. Seleção dos Orientadores Candidatos a Bolsa(s) do PIBIC**

A seleção dos candidatos a bolsa(s) do PIBIC será realizada pela Comissão Interna de Avaliação, nomeada pela Portaria Presidencial 1034, de 02 de fevereiro de 2015 e constituída para este fim. A seleção terá caráter classificatório, por pontuação máxima alcançada, conforme item 9 (nove) deste edital e cada orientador poderá solicitar no máximo até 2 (duas) bolsas do PIBIC.

**5.2. Seleção dos Alunos Bolsistas**

A seleção será realizada inicialmente pela Comissão Interna de Avaliação, que aferirá as condições inerentes ao item 3.2 e deliberará pela aprovação ou não do candidato. Aqueles candidatos aprovados nesta fase serão formalmente indicados para apreciação e seleção por parte dos orientadores contemplados com a(s) bolsa(s) do PIBIC. Esta seleção será feita de acordo com a análise de seu desempenho escolar e afinidade com a área de pesquisa.

**6. DAS NORMAS ESPECÍFICAS**

6.1. O projeto de pesquisa proposto pelo orientador deverá ser desenvolvido, obrigatoriamente, em Unidade(s) da FHEMIG e sua linha de pesquisa deverá estar de acordo com o interesse institucional.

6.2. A bolsa deverá estar, obrigatoriamente, vinculada a projeto de pesquisa científica ou tecnológica com recursos comprovadamente garantidos.

6.3. O desenvolvimento das atividades do aluno bolsista deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado pelo orientador responsável pela execução do projeto.

6.4. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao aluno bolsista que descumprir o Plano de Trabalho, descrito no projeto do seu orientador, ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.

6.5. O orientador, juntamente com o seu aluno bolsista, deverão apresentar, sempre que solicitados, relatório das atividades desenvolvidas à Gerência de Ensino e Pesquisa da FHEMIG, bem como à FAPEMIG.

6.6. Qualquer trabalho publicado pelo aluno bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o orientador ao recebimento de outros auxílios pela FAPEMIG.

6.7. Os alunos bolsistas selecionados deverão, obrigatoriamente, participar de evento de iniciação científica ou similar proposto pela FHEMIG para divulgar os resultados dos trabalhos realizados.

6.8. A concessão de bolsas deverá observar, além destas normas específicas, as normas gerais da FAPEMIG constantes, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/formacao/bolsas/iniciacao-cientifica-tecnologica-institucional/programa/>

6.9. O orientador poderá a qualquer momento renunciar à(s) bolsa(s) do PIBIC, devendo o mesmo comunicar oficialmente ao Presidente da Comissão Interna de Avaliação, que avaliará o cumprimento das normas por parte do renunciante. Assim sendo, a(s) bolsa(s) em disponibilidade deverá(ão) ser automaticamente disponibilizada(s) para o orientador substituto melhor classificado no processo seletivo.

6.10. Nos casos de exoneração, rescisão contratual ou impedimento do orientador, o mesmo perderá automaticamente o direito à(s) bolsa(s), devendo comunicar oficialmente ao Presidente da Comissão Interna de Avaliação. Assim sendo, a(s) bolsa(s) em disponibilidade deverá(ão) ser automaticamente disponibilizada(s) para o orientador substituto melhor classificado no processo seletivo.

6.11. Os documentos impressos a serem apresentados pelos candidatos a orientador e a aluno bolsista deverão ser entregues no dia e local da inscrição, acondicionados, lacrados e devidamente identificados.

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1. O resultado da seleção dos orientadores será divulgado no dia 24 de fevereiro de 2015 em comunicado público impresso e disponibilizado na Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) /DIGEPE e também na intranet da FHEMIG.

7.2. Do resultado da seleção dos candidatos orientadores caberá recurso dirigido à Comissão Interna de Avaliação, podendo os candidatos, pessoalmente, ter acesso à ficha de avaliação individual com as respectivas notas atribuídas pela comissão.

7.3. O acesso pelo candidato a orientador à ficha de avaliação individual será no dia 25 de fevereiro de 2015 na Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, Santa Efigênia, em Belo Horizonte, MG, na sala da GEP /DIGEPE da FHEMIG, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

7.4. O recurso deverá ser dirigido ao Coordenador da Comissão Interna de Avaliação e entregue pessoalmente no endereço acima mencionado no dia 26 de fevereiro de 2015 no horário de 09:00 às 16:00 horas.

7.5. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

7.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) Ser digitado e assinado, em duas vias iguais (original e cópia protocolada);
- b) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Conter a indicação da(s) nota(s) atribuída(s) que está(ão) sendo contestada(s);

7.7. Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via fax, telegrama ou internet.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1. Inscrição no processo seletivo – 10 a 23 de fevereiro de 2015.

8.2. Divulgação dos resultados da seleção dos candidatos a orientadores – 24 de fevereiro de 2015.

8.3. Prazo para acesso à ficha de avaliação individual com as respectivas notas atribuídas pela comissão – 25 de fevereiro de 2015.

8.4. Recurso dos candidatos a orientador do projeto de pesquisa – 26 de fevereiro de 2015.

8.5. Divulgação do resultado dos recursos interpostos, bem como do resultado final da seleção dos orientadores – 27 de fevereiro de 2015.

8.6. Divulgação do resultado da seleção dos candidatos a aluno bolsista – 02 de março de 2015.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ORIENTADOR:**

<b>Pontuação Para Titulação e Produção Científica Nos Últimos 04 (Quatro) Anos do Orientador</b>	<b>Pontos</b>
Mestrado	1,0
Doutorado	2,0
Artigos Publicados em Periódicos Científicos Indexados Nacionais – máximo 5 artigos	0,2 (cada)
Artigos Publicados em Periódicos Científicos Indexados Internacionais – máximo 5 artigos	0,5 (cada)
Trabalhos completos publicados em anais de congresso - máximo 5 trabalhos	0,1 (cada)
Livros publicados - máximo 5 publicações	1,0 (cada)
Capítulos de livros publicados - máximo 5 publicações	0,5 (cada)
Orientação de dissertação (mestrado) – máximo de 3 participações	1,0 (cada)
Orientação de tese (doutorado) - máximo de 3 participações	2,0 (cada)
Participação em banca de defesa de dissertação (mestrado) - máximo de 3 participações	1,0 (cada)
Participação em banca de defesa de tese (doutorado) - máximo de 3 participações	2,0 (cada)
Docência em Instituição de Ensino Superior - máximo de 1 participação	1,5
Preceptoría em Programa de Residência Médica - máximo de 1 participação	1,0
<b>PONTUAÇÃO PARA O PROJETO DE PESQUISA</b>	<b>PONTOS</b>

Relevância Institucional	1,0
Relevância Científica	1,0
Fundamentação Teórica	1,0
<b>PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA</b>	<b>PONTOS</b>
Objetivo	1,0
Metodologia	1,0

#### **10. DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação da FHEMIG.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2015.

*Flávio Diniz Capanema*

*Coordenador da Comissão Interna de Avaliação da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais*

*Jorge Raimundo Nahas*

*Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais*